

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 876

Suplementa as dotações e da outras providências .

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação

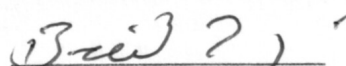
Serviço da Fazenda	
Outros Serviços e Encargos	100,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Outros Serviço e Encargos	200,00
Serviço Municipal de Estradas	
Material de Consumo	100,00
Educação e Cultura	
Alimentação e Nutrição	1,600,00
Saude e Saneamento	
Material de Consumo	600,00

Redução

Parques e Jardins	
Remuneração de Serviços Pessoais	2.600,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei estará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 01 de Novembro de 2000


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal